

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos para o saneamento da cidade de Altamira/PA (republicação)

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 - Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

2.2 – **Responsável pela demanda:** GEORGE OLIVEIRA DE LIMA **Função:** Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira – SEMOVI

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - **OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:** Republicar o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 097/2022, a fim de realizar uma nova tentativa de adjudicação dos itens fracassados, uma vez que tais produtos são fundamentais para objetivo de garantir o pleno abastecimento de tais insumos para o processo de tratamento de água e esgoto na Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da cidade de Altamira/PA

3.2 - **RESULTADOS PRETENDIDOS:** Obter índices de normativos regulamentadores, seja para consumo humano ou para lançamento de efluente em corpo receptor.

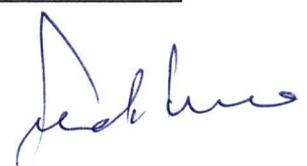
3.3 **NECESSIDADE:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para utilização no tratamento de água e esgotamento sanitário, ao qual o contratado – fornecedor, deverá entregar os insumos nos locais indicados pelo contratante, quando solicitado, e por demanda, conforme a seguir:

- Estações de Tratamento de Água: ETA Modular (Nova ETA) e ETA Convencional (Antiga ETA / COSALT) conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste documento.
- Fornecimento de produtos químicos para utilização na estação de tratamento de esgoto – ETE, na cidade de Altamira, Estado do Pará, nos locais indicados pela contratante, de acordo com as necessidades, quantitativos e especificações constantes neste documento.

3.3.1 Abaixo consta o quantitativo geral dos produtos a serem fornecidos. A forma de entrega dos itens deverá seguir as especificações deste documento

Tabela 01: Descrição dos produtos e quantidade máxima de fornecimento.

| Item | Descrição | Und | Quantidade |
|------|--|-----|------------|
| 1 | Policloreto de Alumínio (PAC) 80% / Alumina (Al ₂ O ₃) - 23% / Aluclor Plus – Compass Minerals (fabricante) | L | 240.000,00 |
| 2 | Polímero Aniônico a base de Poliacrilamida de Alto Peso Molecular FX-AS | KG | 4.000,00 |
| 3 | Barrilha Leve / Carbonato de Sódio (99%) | KG | 90.000,00 |
| 4 | Cloreto Férrico FeCl ₃ (solução) Concentração Ativo 38% | L | 25.000,00 |
| 5 | Antiespumante | L | 12.000,00 |



| | | | |
|---|--|----|-----------|
| 6 | Óxido de Cálcio | KG | 20.000,00 |
| 7 | Pastilha de Cloro Orgânico - TRICOLO-S-TRIAZINA-TRIONA 99% | KG | 4.800,00 |
| 8 | Polímero Catiônico | L | 42.000,00 |

3.4. Estação de Tratamento de Água – ETA

Tabela 02: Especificações dos produtos e forma de entrega.

| Produto | Embalagem/Fornecimento | Unidade |
|---|--|---------|
| Policloreto de Alumínio (PAC) / Basicidade – 50 a 80,00% / Alumina Al ₂ O ₃ - 23% / PH 6 a 8 / Aluclor Plus – Compass Minerals (fabricante) | Líquido a granel em caminhão tanque dotado de bomba para enchimentos dos reservatórios e/ou fracos com volume de até 30 L. | L |
| Polímero Aniônico a base de poliacrilamida de alto peso molecular FX – AS 6 FAXON (fabricante) | Saco plástico de 25kg | Sacos |
| Barrilha leve / Carbonato de Sódio - Na ₂ CO ₃ - GRAU de Pureza 99% | Saco plástico de 25kg | Sacos |

3.4.1 A empresa contratada é responsável pelo atendimento das Normas de Segurança quanto ao transporte de produtos químicos até a ETA ou local apontado pelo contratante.

3.4.2 O Policloreto de Alumínio (PAC), na forma líquida, deverá ser transportado em caminhão específico e dotado de bomba própria para o enchimento dos reservatórios. É especificado a aquisição do produto Aluclor Plus, sob fabricação da Compass Minerals América do Sul Indústria e Comércio S.A., devido maior adequação do produto ao sistema instalado, bem como para a aquisição do Polímero Aniônico do fabricante AS 6 Faxon.

3.4.3 Os produtos devem ser fornecidos de acordo com as especificações Técnicas aceitáveis para utilização nas ETAs.

- Fornecimento de produtos químicos para utilização na estação de tratamento de água modular e convencional, no município de Altamira, Pará.

- A empresa deverá apresentar certificado e controle de qualidade, por parte dos fabricantes dos produtos químicos, que estarão sendo fornecidos para o tratamento da água, bem como matérias prima empregadas na produção dos referidos produtos.
- Apresentar garantia de seguridade do transporte e armazenamento dos produtos químicos que serão entregues, visando proteção de intempéries e, principalmente, contato com produtos ou substâncias que podem alterar a qualidade dos produtos químicos.

Devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- Os serviços, projetos e especificações devem atender a todas as leis aplicáveis, códigos e regulamentos da esfera Federal, Estadual e Municipal, agências reguladoras, órgãos e autoridades ambientais, regulamento do corpo de bombeiros, INMETRO, ABNT, CREA e códigos locais aplicáveis, portaria e regulamentos, além dos requisitos dos códigos listados neste Termo de Referência. Também deverão ser realizados em conformidade com o Projeto, Especificações Técnicas e Diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE (projetos de referência, notas técnicas e documentos auxiliares cabíveis).
- O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá estar de acordo com a última revisão aprovada da norma utilizada.
- Exceto quando explicitamente indicado em especificações, todos os materiais e equipamentos devem ser projetados, fabricados e ensaiados segundo a última revisão aprovada das normas técnicas da ABNT, e correlatas.
- As normas recomendadas não excluem outras que assegurem qualidade igual ou superior à especificada.
- Devendo ser obedecidos os preceitos contidos nas normas regulamentadoras estabelecidas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78;
- PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- Resolução (RDC) nº 274, de 22 de setembro de 2005, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE 518, DE 25/03/2004 - Estabelece as responsabilidades por parte de quem produz a água, a quem cabe o exercício do controle de qualidade da água e das autoridades sanitárias, a quem cabe a missão de “vigilância da qualidade da água” para consumo humano;
- Resolução CONAMA 357/2005;
- Resolução CONAMA 048 de fevereiro de 2011;



3.5 Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

3.5.1 A abrangência dos serviços refere-se ao fornecimento de produtos químicos para serem utilizados na ETE Altamira, ao qual o contratado – fornecedor, deverá entregar a mercadoria na ETE Altamira ou em local apontado pelo contratante.

3.5.2 O escopo dos materiais a serem contratados inclui:

A) Fornecer o produto químico em estado físico líquido ou sólido, devendo ser acondicionado e transportado em: Frasco de 1Kg, Galão de 5Kg, Bombonas de 25 e 50 Kg, tambores de sacos plásticos de 25kg, barricas de 50kg à 100kg, tambores de 200L, contentores de 1000L ou armazenados em reservatórios apropriados de acordo com sua especificidade, produtos em estados líquido com volumes superior a 10.000 L devem ser transportados em caminhão tanque provido de sistema apropriado de carga e descarga, com perfeita estanqueidade, acompanhados do laudo de análise comprobatória da qualidade do produto químico, emitido pelo fabricante. A contratante terá poder de decisão da forma que será acondicionado o pedido.

B) Características dos produtos químicos:

1. Cloreto Férrico - FeCl₃

| | |
|---------------------------------------|--|
| Nome Químico | Cloreto Férrico |
| Sinônimos | Tricloreto Férrico, Percloroeto de Ferro |
| Fórmula Química | FeCl ₃ |
| Nome do Produto | Cloreto Férrico |
| Concentração ou faixa de concentração | ≥18,71% Fe ₂ O ₃ e ≥ 38,0% FeCl ₃ |
| Nº de registro CAS | 7705-08-0 |
| Nº da ONU | 2582 |
| Nº de Risco | 80 |
| Classificação de perigo | Corrosivo |
| Sistema de classificação utilizado | Sistema GHS |

2. Antiespumante aquoso



| | |
|---------------------------------------|---|
| Nome Químico | Emulsão aquosa não iônica de Polidimetilsiloxano. |
| Sinônimos | Antiespumante |
| Nome do Produto | Antiespumante |
| Concentração ou faixa de concentração | 20% |
| Nº de registro CAS | 8050-81-5 |
| Nº da ONU | N.A. |
| Nº de Risco | N.A. |
| Classificação de perigo | Não é uma substância ou uma mistura perigosa. |
| Sistema de classificação utilizado | Sistema GHS |

3. Cal virgem

| | |
|------------------------------------|------------------------------|
| Nome Químico | Óxido de Cálcio |
| Sinônimos | Cal Virgem |
| Família Química | Óxido inorgânico |
| Nome do Produto | Óxido de Cálcio (Cal Virgem) |
| Peso Molecular | 56,08 |
| Nº de registro CAS | 1305 – 78 – 8 |
| Nº da ONU | 1910 |
| Nº de Risco | 80 |
| Classificação de perigo | Corrosivo |
| Sistema de classificação utilizado | Sistema GHS |

4. Pastilha de Cloro

| | |
|-----------------|--|
| Nome Químico | Tricloroisocianúrico Pastilha TRICLORO |
| Sinônimos | Pastilha TRICLORO |
| Composição | Tricloro S Triazina Triona, Sulfato Cúlprico e Policloreto de Alumínio Na ₂ CO ₃ |
| Nome do Produto | Pastilha TRICLORO |



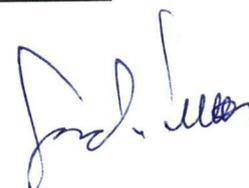
| | |
|------------------------------------|-------------|
| Nº de registro CAS | 87-90-1 |
| Nº da ONU | 2468 |
| Classe de Risco | 5.1 |
| Classificação de perigo | Oxidante |
| Sistema de classificação utilizado | Sistema GHS |

5. Barrilha Leve 100%

| | |
|---------------------------------------|---|
| Nome Químico | Carbonato de Sódio |
| Sinônimos | Carbonato de Sódio |
| Fórmula Química | Na ₂ CO ₃ |
| Nome do Produto | Barrilha |
| Concentração ou faixa de concentração | 99,2% mínimo |
| Nº de registro CAS | 497-19-8 |
| Nº da ONU | N.A. |
| Nº de Risco | N.A. |
| Classificação de perigo | Não é uma substância ou uma mistura perigosa. |
| Sistema de classificação utilizado | Sistema GHS |

6. Polímero Catiônico

| | |
|---------------------------------------|---|
| Nome Químico | Poliacrilamida Catiônica. |
| Sinônimos | Polímero |
| Nome do Produto | Polímero Catiônico |
| Concentração ou faixa de concentração | 23-46% |
| Nº de registro CAS | 9003-05-8 |
| Nº da ONU | N.A. |
| Nº de Risco | N.A. |
| Classificação de perigo | Não é uma substância ou uma mistura perigosa. |
| Sistema de classificação utilizado | Sistema GHS |



3.5.3 O fornecimento de produtos químicos para utilização na ETE – Altamira visam a obtenção de efluente com remoção de nutrientes como Fósforo e Nitrogênio, fazendo parte do tratamento terciário proposto em projeto, e centrifugação de lodo para descarte, em estado sólido, em aterro sanitário, na cidade de Altamira-PA, visando atender as legislações vigentes.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

4.3 - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;



- 5.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;
- 5.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, na Zona urbana, na Secretaria Municipal de Viação Obras e Infraestrutura;
- 5.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.7 - **As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.**

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 7.2 - Será designado pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 - DA VIGÊNCIA

- 8.1 - O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 8.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

9 - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 9.1 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- 9.2- Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado desta aquisição é de R\$ 6.842.814,00 (seis milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quatorze reais)

10 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

10.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Viação e Infraestrutura, através da Ordem de Compra

11 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

12.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

12.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.8 - O SETOR FINANCEIRO /CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

13 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

13.1 – A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

13.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

13.3 – A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

14- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



que contem na **Ordem de Compra**, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

c) A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

15.1.4 – Os produtos, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

15.1.5 - Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

16. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente

16.2 - A Contratante efetuará fiscalização periódica no galpão de armazenamento dos produtos químicos a serem entregues, e acompanhará o carregamento e entrega dos carregamentos do produto químico na ETA e ETE de Altamira. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

I. Verificar e solicitar à Contratada, através das providências que se fizerem necessárias, correções de armazenamento dos produtos;

II. Paralisar carregamento e descarregamento de cargas se verificado irregularidades nas embalagens; se a ação estiver sendo realizada sob chuva, verificar se o produto teve alteração em sua composição, entre outros aspectos; como normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

17.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades, conforme descrito no item 3 deste termo.

18- ANEXOS

18.1- ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MÉDIO

Elaborado por:

Thayna Lopes Torres da Silva
Setor de planejamento



GEORGE OLIVEIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira – SEMOVI

Dec. nº 1665/2022

Ciente e aprovo em 21 de novembro de 2022

ANEXO I DO TR
LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MÉDIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----|------------|-------|---------------------|
| 1 | Policloreto de Alumínio (PAC) 80% / Alumina (Al ₂ O ₃) - 23% / Aluclor Plus – Compass Minerals (fabricante) | L | 240.000,00 | 12,08 | 2.899.200,00 |
| 2 | Polímero Aniônico a base de Poliacrilamida de Alto Peso Molecular FX-AS | KG | 4.000,00 | 60,15 | 240.600,00 |
| 3 | Barrilha Leve / Carbonato de Sódio (99%) | KG | 90.000,00 | 8,70 | 783.000,00 |
| 4 | Cloreto Férrico FeCl ₃ (solução) Concentração Ativo 38% | L | 25.000,00 | 6,43 | 160.750,00 |
| 5 | Antiespumante | L | 12.000,00 | 21,57 | 258.840,00 |
| 6 | Óxido de Cálcio | KG | 20.000,00 | 12,40 | 248.000,00 |
| 7 | Pastilha de Cloro Orgânico - TRICOLO-S-TRIAZINA-TRIONA 99% | KG | 4.800,00 | 56,08 | 269.184,00 |
| 8 | Polímero Catiônico | L | 42.000,00 | 47,22 | 1.983.240,00 |
| Valor Total | | | | | 6.842.814,00 |